

DISPÕE SOBRE INTOCABILIDADE DO DOCUMENTO
À BÍBLIA SAGRADA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco , aprova e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art 1º - Fica declarada a intocabilidade do documento à
Bíblia Sagrada, erguido defronte ao adro da Igreja Matriz de Santo
Antônio, sito à Praça Santa Cruz desta cidade, como uma homenagem da Comunidade
ao Evangelho de Jesus Cristo.

Parágrafo Primeiro - O monumento de que trata a
presente Lei, é de autoria de CARLOS AFONSO SOUZA FROES, construindo em
aço inoxidável, pedras da Serra de Ouro Branco, água sol e florinhas.

Parágrafo Segundo - Do meio de uma das pedras
citadas no parágrafo anterior, erguem-se duas colunas e, sobre
dois braços, entrará aberto o livro dos evangelhos , Circunda
o livro um anel onde estarão marcadas as horas , da disposição
dos relógios de sol. Ao Centro, ergue-se o ponteiro.

Na Pagina aberto, a inscrição conforme está em Lucas
23:44-40. Por volta das quinze horas , correspondendo a hora
sexta bíblica, a sombra do ponteiro estará sobre a inscrição
bíblica. Um filete d'água escorrerá pelas páginas do livro. Por
baixo do monumento fazendo para ele uma caixa de concreto
encerrará, no chão , para sempre, dois exemplares das
Escrituras versão católicas e das denominações protestantes a
simbolizar um gesto ecumênico.

Art 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , 11 de outubro de 1988

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal